

OASIS

ORGÃO DO POVO

Propriedade de M. C. Pedreira.—Impressão de J. F. L. Pedreira.

Anno 7

Cidade de Corumbá, 14 de Janeiro de 1894.

N. 256

SECÇÃO COMPLEXA.

— CORREIO DESTA CIDADE. —

No dia 12 do corrente fomos a agencia do correio levar correspondencias nossas e ao entrarmos na quella repartição federal subiu-nos ao resto o calor do pudor-vendo esparsos pelo chão massos de papeis, livros, pezos e balanças, saccos e *tutti quanti*, por não ter ali uma meza, um banco, um balcão, uma cadeira ao menos, para depositar dos papeis mais importantes!

E porque, perguntamos?

Porque a agencia não tem um utensilio desses, da sua propriedade; os que ali serviam, eram emprestados o o dono vendo que o correio não os quiz comprar e não querendo que ficassem *per omnia secula* estagando-se, exigio-se mandou retirar-os, ficando o agente a *ver navios*.

No segundo quarto, da casa, que serve de correio, vimos um guarda-fouça, velho, com signaes de que foi cavidragado.

Estavam uns novellos de barbante e livros de talões nesse unico muevel vindo agora de Cuyabá, e muito util aliás, na occasião, porque uma das taboas da prateleira, passou a servir de meza e escriptorio dos empregados quando estes não quizerão fazer as suas pernas de escrevaninha, como aconteceu, na mesma data de 12; que—o ajudante do agente, na falta de meza, passou o certificado de um registrado escrevendo-o sobre uma das pernas.

Isto parece incrível, mas é facto dado em nossa presença e de outras pessoas.

O que vale os papeis dos estragos do cupim, pelo lado de baixo, são uns saccos de lona que lhe servem de ferro.

Peza-nos relatar factos desta ordem, o olho severo do publico, nos obriga a assim proceder.

Em uma casa falida, em uma choupana do campo não se vê tanta miseria, nem tanta esbodegação como na agencia do correio de Corumbá!

Não é só isso. Dos mingoados vencimentos de 95,000, *immanez*, que o agente recebe—restão lhe, mais ou menos, 38,500 reis distribuidos como são e da seguinte forma:

Aluguel da casa em que funciona o correio 20.000

Aluguel da casa da residencia particular do agente 20.000

Para suprir o papel e envelopes de officios, tinta, pen-na, tinteiro, colla, lacre, barbante, lapis, matita-horrão,

papel de embrulho, canivete, raspadeira, prendedor de papel, grampos ou agulha e linha, emquanto a Administração não remette, la uma vez por anno, o que se consome num mez, pelo menos.

Uma vassoura, por mez.

Somma Rs.

Deduzindo-se dos—

Restão ao agente

Nem—Se o agente

te quizer comor um

—Pugheiro.—com

pirão e uma fatia de

pão azedo, as vezes

cri, ninguém

lhe fornece num

mez por menos de

Terá de deficit—Rs.

Lavagem de roupa

a 1\$000 a duzia

e sabão 500 e 600

por barra: que

gaste um impossivel

por mez.

Engomação, uma

duzia, outro impossivel

Somma Rs.

Com 7.500 reis de divida,

só de gastos ordinarios o com

unha economia, em pouco

tempo está o agente sem credito

e maltrapilho, se não nũ.

E como seria bonito ver-se o

agente do correio nũ ou simi

nũ, na hora de abrir as malas!

Nem que esse funcionario

ande de uma fatiada de couro,

não passa sem fome nutrido

se somente com as sobras dos

gastos que faz com o correio.

Nessas condições, só o diabo

pode ser agente do correio em

Corumbá e isso mesmo quando

não tiver outro meio de vida.

Outro, preferia antes ser por

teiro de qualquer outra repartição publica.

Passageiros. — Pro

cedentes de Cuyabá vieram

no vapor D. Constança, a 4

do corrente, o sr. capitão Bra

siliano da Silva Barauna, e ne

dia 5, no vapor Coxipó, os ci

dadãos Dr. Caetano Manoel de

Farias Albuquerque, capitão do

21.º Batalhão d'Infantaria. An

tonio Manoel Martins Filho,

tenente Francisco Pompeo de

Barros, alferes Antonio d'Alin

cout Sabo de Oliveira e phar

maceutico contratado Josino da

Silva Prado.

A 8 do corrente, seguiram no

vapor Tereré, com destino ao

forte de Coimbra, os Srs. capi

tão Frederico Cassimiro Rodri

gues da Silva, que vai com

mandar o dito forte; capitão

Barauna e alferes Sabo.

A 11, d'alli vieram no mesmo

vapor os srs. major José Zeno

bio da Costa, alferes Antonio

da Piedade Mattos e 2.º tenente

reformado João dos Santos Ri

beiro.

Veio de Cuyabá o distinto

cidadão José de Paula Correa

da Costa, em serviço do gover

no do Estado.—

A qui estão vindos de Cuy

yabá os nossos conterrâneos ci

dadãos Evaristo Adolpho Joset

ti, Frederico Adolpho Josetti e

Caetano Galvão, este negocian

te daquelle capital—

Para a historia

Quando o povo do Rosario e

Guia, apresentaram o nome de

Pedro Antunes de Sousa Ponce

a um lugar de deputado fede

ral, "alguem", cujo nome não

declaramos por motivos parti

culares, dissera aos quatro ven

doz que este nosso amigo não

possuia serviço que o recomen

dasse ao suffragio dos seus

conceidãos, esquecendo-se tal

vez que Pedro Ponce foi um

dos mais poderosos auxiliares

do coronel Generoso Ponce na

libertação deste Estado, arris

cando aquillo que possuimos de

mais precioso—a vida, enquan

to esse "alguem" abandonava

as fileiras do exercito popular

Florianio Peixoto!

Não é, porém, essa a razão

que preside a publicação da or

dem do dia numero 1, do quar

to batalhão patriótico.

Publicamos-a, não como uma

resposta categorica a esse "al

guem", mas unicamente como

um documento precioso, de que

o historiador da revolução de

7 de Maio terá, incontestavel

mente, necessidade.

Eis a ordem do dia:

Acampamento a margem es

querda do Ribeirão Taquaral

na districto da Guia, 18 de A

bril de 1892.

Ordem do dia n.º 1

Camaradas e amigos.—Acla

modo por vós para vosse com

mandante, e, sendo, por tanto, de urgente necessidade a orga

nização regular desta força, de

harmonia com a tactica da guer

ra, passo a determinar o se

guinte:

Esta força passa a se deno

minar batalhão, cujo n.º rece

berá quando estiver no acam

pamento do Machado, onde se

acha o commandante em che

fe—e se comporá de 4 compa

nias com 58 homens cada

uma, actualmente, e terá 5 ca

pitães 4: tenentes, 10: alferes, 4:

1.º sargentos 16: segundos, 4:

Furrieis e 24 cabos d'esqua

dras, além de 12 musicos.

Para capitão commandante

da 1.ª companhia nomeio o sr.

tenente José Manoel de Souza

Neves, da 2.ª o sr. tenente Joa

quim Pereira dos Guimarães,

da 3.ª o sr. alferes Manoel José

do Couto, e da 4.ª o sr. alferes

Elpidio Pereira Correa.

Para tenentes os srs. Institui

ane Lopes de Macedo, Henri

que Dias de Souza, João Ba

pista da Silva e Aniceto Pinto

Botelho, na ordem em que se

achão.

Para alferes os srs: Antonio

Eugenio Moreira Serra, e José

Domingos da Ressurreição, 1.ª

companhia; Saturnino da Sil

va Campos, 2.ª; José Elizeo de

Araujo e Brazillio Pedro Cor

rea, 3.ª; e José Leite da Cunha

Mattos, 4.ª; ficando as outras

vagas para serem preenchidas

depois.

O meu estado maior compor

se ha de sr. Cassimiro de Brito

Teixeira, como capitão ajudan

te, passando a servir interina

mente, de quartel mestre o sr.

alferes José Domingos e de so

cretario o sr. tenente Aniceto

Pinto Botelho.

Nomeio mais, alferes com

mandante do Piqueto da Caval

laria que acompanha este bata

lhão e compõe-se de 10 praças,

o cidadão Salustiano José de

Moraes.

Não tendo ainda chegado

neste acampamento o sr. capi

tão A. Bruno Borges, que vem

capitaneando o resto da força

deixo de nomear o fiscal, a

guardando a sua chegada.

Os lugares de inferiores e

cabos serão preenchidos sob

propostas dos srs. commandan

tes de companhias, as quaes

serão apresentadas tão logo

este batalhão acampe no Ma

chado.

Está, pois organizado o bata

lhão patriótico que d'agora á

duas ou 3 horas será apresenta

do ao commandante em chefe das heroicas forças—Floriano Peixoto.

Declaro que me sinto possuído de elevado orgulho com a honra de, pela segunda vez, collocar-me a frente dos braves rosarienses, como seu chefe, garantindo que jamais desmerecerei da vossa confiança.

Em breves dias plantaremos a bandeira da liberdade no cimo da montanha matto-grossense, porque a causa que defendemos é justa e nobre.

Pedro Ponce.

T. C. Comm.

(D'O Clarim de Cuyabá.)

—«»—

Compõe-se o Estado de dezoito freguezias ou districtos de paz, que são os seguintes: Senhor Bom Jesus de Cuyabá, S. Gonçalo, S. Antonio do rio abaixo, Sant'Anna da Chapada, N. Senhora da Guia, N. Senhora das Brotas, N. Senhora do Rosario do rio acima, N. Senhora da Conceição do Alto-Paraguay Diamantino, N. Senhora do Livramento, N. Senhora do Rosario de Poconé, S. Luiz de Cáceres, Santissima Trindade de Matto Grosso, Santa Cruz de Corumbá, Coxim, N. Senhora do Carmo de Miranda, S. Rita de Niac, S. Antonio de Campogrande e Sant'Anna do Paranabyba.

—«»—

PALHETA

Quando Noé estava a plantar a vinha, appareceu-lhe o diabo que lhe perguntou:

—Que fazes?

—Planto uma vinha.

—E qual a utilidade da vinha?

—O seu fructo, fresco ou secco é bom doce; o vinho que delle se póde espremer alegria o coração do homem.

—Trabalhemos a meias.

—Aceito.

Que fez então o diabo? Tomou de um carneiro, um leão, um porco e um macaco, degolou-os e misturando o sangue desses animaes, com elles regou o solo em que fez a plantação.

Eis por que se o homem come o fructo da vinha, é terno como um carneiro; se lhe bebe o vinho, julga ser um leão e acontece-lhe desgostos; se bebe habitualmente, torna-se grosseiro e repellente como um porco; se se embriaga, tagarella, dá por páos e por pedras e faz caretas como um macaco.

—Deploro, dizia um grammatico a um seu amigo, que exista uma palayra para ex-

primir o estado da creança que não tem pai orphão—e não existia uma para traduzir a situação de um pai que não tem seu filho.

—Perdão, objectou-lhe um amigo, ha uma.

—E qual é?

—Ex-pai!

Um tabareo na «tyranna» perguntou um dia a um cantor rustico:

Você, senhor cantor,

Que commigo quer cantar,

Me diga só na tyranna

Quantos peixes ha no mar.

—«»—

EXPEDIÇÃO AO POLO NORTE

Dizem de Christiania (Noruega) para o Times, que o Dr. Nansen partira d'alli, em uma expedição ao polo arctico no corrente mez de Agosto.

Este explorador tem já gastado, uns quinze dias com a montagem d'uma barraca de campanha, feita de seda, e o capitão Sverdrup e o tenente da armada Scott Hansen, que farão parte da expedição, vão brevemente experimentar dormir ao ar livre, cobertos com pelle de lobo, para ver o partido que tiram de sua tentativa.

Reuturskjold, ministro da Suecia e da Noruega em S. Petersburgo, vai arranjar 30 dos melhores cães de puxar trenós para entrarem em Iukahir quando o Dr. Nansen tiver de atravessar a Siberia.

Nos trenós que hão de servir para a viagem, têm-se organizado os melhores meios de conforto.

O Sr. Reuturskjold já obteve tambem a promessa do governo da Russia para que as autoridades ao longo da costa da Siberia prestem ao Dr. Nansen todo o auxilio que lhe seja pedido.

A expedição irá provida com 16,000 kilogrammas de uns biscoitos de embarque muito espiciaes.

A FEIRA UNIVERSAL DE CHICAGO

Para nada faltar a essa grande exhibição, até proporcionaram aos visitantes o espectáculo da fallencia dramatica do banco a quem o governo concedera o exclusivo das operações no recinto da exposição. D' o Chemical National Bank of Chicago, que tinha depositos no valor de milhão e meio de dollars.

Um dia appareceu na porta cerrada do banco o seguinte aviso:

«As operações do Chemical National Bank of Chicago estão suspensas e estou nomeado curador pelo fiscal da cir-

culação.—James D. Sturges, inspector dos bancos naciaes.»

Não houveram ainda tumultos até a data a que esta noticia chegou, mas esperam-se para quando os camponeses das aldeas de Midway, que pouco ou nada falam inglez, e não são dotados de resignação, souberem do acontecido.

O banco relê as suas economias e são innumerables as contas de pequenos depositos.

O Philadelphia Ledger, a proposito da fallencia do Chemical Bank, diz que o motivo natural, está em não ser o dinheiro uma das drogas abundantes nas armazéns do Banco. Graças americanas.

LONCEVIDADE

Em diversos jornaes recentes da Europa e da America encontram-se os seguintes casos de longevidade:

Em Rolar, na França, morreu um certo Sigal, que foi soldado do primeiro imperio e tinha 107 annos, conservados no gozo perfeito das faculdades mentaes; em Ogliostro, na Corsega, morreu Mani Barbara, nascida em 1790, com 163 annos; poucas semanas antes de sua morte occupava-se ainda dos trabalhos domesticos.

Em Bentenville, perto de Nova-York, falleceu o homem mais velho da cidade, o Sr. Richard Bennet. Nasceu perto de Richmond em 22 de Junho de 1783.

Finalmente com 104 annos morreu em Portland Josyah Taylor, o democratico mais fervente do Estado de Oregon.

Nas ultimas eleições fez mais de 7 milhas a pé para votar no Sr. Cleveland.

O que dizem os nossos leitores?

SECÇÃO PARTICULAR

Ao innocente!

João Quintino Moreira.

No Echo do Povo de 7 do corrente mez, vem o Sr. João Quintino Moreira, pela segunda vez com um artigo a cerca do facto havido entre mim e elle no dia 3 do mez proximo passado, no qual adultera tudo, estampando fielmente o seu caracter.

Deixo de responder a todos os topicos do alludido artigo por ser o sr. Quintino bem conhecido nesta povoação, isto é, como homem máo e turbulento e o publico sabe aquilatar a differença que há entre eu e elle. Não merecendo a menor importância esse escripto resta-me apenas, em satisfação ao publico que não o conhece, dizer o seguinte: que exerceo o emprego de Apontador do Arsenal de marinha vinte annos, sem

uma só nota em meo desabono, não a contendo o mesmo com o Sr. Quintino que admitto na qualidade de servente do serviço geral, mais tarde como remador (marinheiro) ha 9 annos, e exercendo actualmente o cargo de Amanuense da secretaria, que em má hora fora sili collocado, tem sido multado por mais de uma vez e suspenso por faltar com o respeito ao estabelecimento, e desatendendo ao Secretario e Amanuense, ora entrando em luta corporal com o servente porteiro do Almoarifado de nome Borboza, homem sexagenario, facto esse dado no recinto da mesma Repartição, tenho á acrescentar que as suas brigas na povoação, será fardidiza enumeral-as.

O Sr. Quintino para provar o contrario como pretendia em seu escripto (bem como diz ser) que exhiba ao publico a sua caderneta do tempo que servio como soldado Naval, e que finalmente declare qual o motivo porque o puserão em terra quando fiel da canhoneira Fernandes Viera.

Relativamente ao pasquim, que appareceo neste lugar em 1891, e que o sr. Quintino diz em sua ultima publicação ter sido apontado pela opinião publica como autor d'elle, resta-me a dizer que o cidadão Firmino da Fonseca e Souza, em casa do negociante Estevão Machado da Roza, declarou em publico e em altas vozes serem o Sr. Quintino e seu intimo amigo e compadre José Guilherme os autores desse noventa escripto, achando-se nessa occasião, perante o ultimo, que não protestou contra essa arguição, e que antes dessa formal declaração já o sr. Quintino e seu compadre José Guilherme erão tidos pelos habitantes desta povoação que os conhece demasiadamente, como promotores desse libello diffamatorio, no qual não foi poupado até a vida privada das familias, razão porque receiando Quintino uma punição severa por parte da população indignada buscou, logo após a declaração de Firmino, emprestar-me a paternidade desse punivel procedimento e em prosença de varias pessoas, gritando em plena rua, circumstancia essa que levou-me a dar queixa criminal contra o sr. Quintino Basta por hoje.

Ladario, (0 de Janeiro de 1894.

Gabriel da C. Garcia.

CAMARA MUNICIPAL

De ordem do sr. Intendente municipal publico que, por D. Claudina Maria de Alheuia foi apresentada a declaração abaixo transcrita a uma posse de termos pastaes e lavradas no lugar denominado "São Pedro" na

Freguezia do Coxim neste município, a margem direita do rio Taquary, a fim de ser registrada emittindo-se titulo que permita a legitimação da mesma posse; pelo que são convidados os interessados designados na alludida declaração e quaesquer outros interessados para no prazo de 20 dias apresentarem perante o mesmo Intendente quaesquer reclamações que tenham a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia lavro o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Secretaria da camara municipal de Corumbá, 10 de Janeiro de 1894. O secretario.

Antonio Miguel da Silva.

Copia.—«Declaração que faz Claudina Maria de Alleluia de accordo com o art. 5.º § 5.º da lei Estadual n. 20 de 9 de Novembro de 1892, para o registro da sesmaria denominada —São Pedro— Claudina Maria de Alleluia, declara que é senhora e possuidora de uma posse de campos de criar e matas de lavoura denominada "São Pedro no districto do Coxim município da cidade de Corumbá, a margem direita do rio Taquary; cuja posse foi registrada por seu fallecido marido Luiz Theodoro da Silva de conformidade com o regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

—A declarante com residencia constante ha 39 annos tem n'essa posse criação de gado vacum e cavallar, casas de vivenda cobertas de telha, currais de madeira de lei, e mais accessorios, cultura effectiva de cereaes, canna de assucar e arvores fructíferas, engenho de motor a lei e agua para a manufactura dos productos de sua lavoura e cinco camaradas que lhe ajudão nos trabalhos de gado e da lavoura, justos por mez; e a sua extensão é de duas leguas de frente para o Norte e seis leguas de fundo para o sul; confinando pelo Nascente com o rio Taquary; pelo Norte com as terras dos herdeiros do fallecido Pedro José Machado Fleury pela Serra do Thomé; e os posseiros Antonio Theodoro de Carvalho e Francisco José Felix Ramos; pelo Poente a sul com o ribeirão Claro, divizando por esse lado pela parte de cima com a posse de seu filho Feliciano Theodoro da Silva denominada —«Recreio»—, e pela de baixo pelo mesmo ribeirão, com a posse de Antonio da Silva Albuquerque denominada «Estiva» —A declarante tende a sua fazenda quasi toda cultivada por si e por quasi todos os membros de sua familia, por isso que residem dentro da área de suas hemeftorias com moradia habitual por seu consentimento, seu filho João com hemeftorias para o lado opposto do correço de sua mora-

da, possuindo alli cercados de piao a pique e arame, contendo tres mil e quinhentos pés de café dando fructo e outras plantas que effectivamente cultiva, seu genro João Serra Camy com criação de gado vacum e cavallar, casas de vivenda cobertas de telhas, currais e plantações de cereaes; aggregados que vivem independente João Primo Gomes Monteiro e dependentes Joaquim Dias Pereira e Domingos José Vicente; e para os fundos ao sul, seus filhos Luiz Theodoro da Silva e Antonio Brígido Theodoro da Silva; o primeiro com residencia no lugar denominado —«Olho d'agua»—, possui alli gado de criar, cavallos casa de vivenda coberta de telhas, currais e cercados com plantações de cereaes; o segundo com residencia no lugar denominado —«Caeité», possui gado de criar, cavallos casas de vivenda, plantações de café arvores fructíferas e cereaes; e os aggregados José da Silva Prado e Roberto Antonio da Silva —E para os fins legais apresenta esta declaração em duplicata, acompanhada da publica forma do registro da referida posse.— Freguesia do Coxim 27 de Dezembro de 1893.

Claudina Maria de Alleluia.

Do ordem do sr. Intendente municipal publico que, por Antonio Luiz da Silva Albuquerque foi apresentada a declaração abaixo transcripta relativa a uma posse de terras lavradas no lugar denominado «Buriti-sinho do Taquary, termo do Coxim neste município, a fim de ser registrada emittindo-se titulo que permita a legitimação da mesma posse; pelo que são convidados todos os interessados para, no prazo de 20 dias apresentarem perante o mesmo Intendente quaesquer reclamações que tenham a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia, lavro o presente que será publicado pela imprensa.

Secretaria da camara municipal de Corumbá 2 de Janeiro de 1894. O secretario.

Antonio Miguel da Silva.

Copia.—«Antonio Luiz da Silva, Albuquerque, declara, ser senhor e possuidor neste município e termo do Coxim, de terras de matos de cultura desde 1893.—Essa posse está situada á margem esquerda do rio Taquary em frente ao seu sitio de trabalho rural denominado —Lageado— e ja medido em 1877, a partir em frente da barra do pequeno correço Lageado, descendo á referida margem até confrontar com o lugar Barranco-Vermelho.—Nessa posse tem moradia habitual de seus camaradas de trabalho ha vinte annos e cultura effec-

tiva de cannavias em grandes escuta e de todos os cereaes conforme as estações, cercada toda a arame farpado pelo lado do campo, e trabalha com grande numero de camaradas entre os effectivos e os avulsos que se apresentam; e não tem aggregados.—A área dessas terras de cultura póde medir nove centos hectares (900), de curso do rio Taquary, e confronta-se pelo lado da margem do rio a acima, e pelo lado dos fundos com campos devolutos, e pelo lado da referida margem em frente ao Barranco Vermelho, com matos devolutos.—Para o fim indicado no artigo 115 e de accordo com o art. 117 do regulamento Estadual que baixou com o decreto n. 38 de 15 de Fevereiro de 1893, faz a presente declaração em duplicata.—Coxim 18 de Novembro de 1893.

Antonio Luiz da Silva Albuquerque.

Do ordem do sr. Intendente municipal publico que, por José Bento da Silva Graça, representado por seu procurador o coronel Antonio Joaquim Malheiros, foi apresentada a declaração abaixo transcripta relativa a uma posse de terras lavradas no lugar denominado "Morro Grande" distante desta cidade doze leguas, neste município, a fim de ser registrada emittindo-se titulo que permita a legitimação da mesma posse; pelo que são convidados os confinantes designados na alludida declaração e quaesquer outros interessados para, no prazo de vinte dias apresentarem perante o mesmo Intendente quaesquer reclamações que tenham a oppôr.

E para que não se allegue ignorancia lavro o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Secretaria da camara municipal de Corumbá, 8 de Janeiro de 1894. O secretario.

Antonio Miguel da Silva.

«Declaração que faz José Bento da Silva Graça, como um dos herdeiros do fallecido Felipe Pereira Mendes, de accordo com o art. 5.º § 5.º da lei Estadual n. 20 de 9 de Novembro de 1892 e art. 37 § 1.º do Regulamento de 15 de Fevereiro do corrente anno José Bento da Silva Graça, por seu procurador abaixo assignado, vem na qualidade de um dos herdeiros do fallecido Felipe Pereira Mendes, declarar que a dita herança possui uma posse de terras de cultura no lugar denominado «Morro Grande» pertencente a este município e distante desta cidade doze leguas ou mais, a qual é cultivada pelo herdeiro Marcellino Pereira Mendes, tendo ella as

grntes confrontações: Ao sul com terrenos cultivados pelo finado João Nicoláo Rodrigues, ao Norte até o correço denominado «Larangeira» confinando ahi com a posse de Lucio Pereira Braga, ao Este até o morro que ahi se encontra e a leste com os pantanaes; empregando nos trabalhos de lavoura o dito herdeiro Marcellino, camaradas por justos mez. E para os fins determinados nos artigos 116 e 117 do citado Regulamento apresenta esta em duplicata. Corumbá 16 de Novembro de 1893.

p.p. Antonio Joaquim Malheiros.

O Intendente geral do município, abaixo assignado, faz publico, que o arrendamento dos terrenos para plantações de café, é a 10 réis por metro quadrado e não 100 como por engano foi publicado na lei do orçamento deste anno.

Intendencia municipal de Corumbá 7 de Janeiro de 1894.

O Intendente.

Manoel da Costa Pedreira.

ANNUNCIO

«Vende-se guaraná, á rua de Lamare n. 30 A.»

ULTIMA HORA

Humayta.—Entrou hontem, procedente de Assumpção o paquete Humayta, trazendo malas e passageiros, entre elles o Exm. Sr. General Joaquim Antonio Xavier de Valle, candidato á uma cadeira de deputado general por este Estado, e outros cujos nomes ignoramos.

Chegou.—até cá o Sr. commandante Garção deixando o navio de seu commando no porto onde fez-se o trasbordo das cargas e passageiros. Comprimentamolo.

Comando do 7.º Districto.—Segue hoje para Cuyabá o distincto coronel Horacio a fim de assumir o commando do 7.º districto, para que foi nomeado em substituição do sr. general Lima e Silva.

EDITAL

O Intendente Geral do Municipio faz publico que a camara municipal desta cidade decretou e elle promulga a seguinte lei:

—(Continuação do n.º 255)—

—LETRA M—

Matricula de cabras leiteiras 2.000

—LETRA N—

Negocio ambulante de fazenda e objectos de armario nesta cidade e na do Ladario, por tres mezes 60.000
Por seis mezes 100.000
Por um anno 200.000

—LETRA O—

Oleria 50.000
Obras de folha para vender as pelas ruas 10.000
Officina de qualquer natureza qua funcione no interior da casa ou de porta aberta 10.000

—LETRA P—

Padaria 50.000
Pintor de casa e encarnador de imagens 10.000
Parteira para exercer a profissão 10.000
Pedreiro sem operario 5.000

—LETRA R—

Retratista por qualquer systema, por seis mezes 30.000
Relojoeiro para exercer a profissão 15.000
Realejo, para tocar nas ruas ou em casas 10.000

—LETRA T—

Taboas, casa que as vender 25.000

—LETRA U—

Uzo de arma permitido pela autoridade policial 10.000

—LETRA V—

Verduras para vender nas pelas ruas sem ter casa de negocio 10.000

Outros impostos que só são pagos mediante conhecimentos—Imposto de generos de produccão do Estado que entram para o consumo conforme o § 2.º do art. 1.º

Tabella n.º 2

Algodão em rama 15 kilos 10 %
ou fracção 5 %
Azeite 5 %
Alho cento 10 %
Assucar 5 %
Araruta kilo ou fracção 10 %
Arroz pilado (50 litros) 5 %
Dito com casca (50 ") 10 %
Amendoim 10 %
Aguardente, sobre a que for vendida por maior 25 %
Batatas (15 kilos ou fracção 10 %
Bananas (caixo) 10 %

Carvão vegetal 10 %
Cebolla (100) 10 %
Café em grão 10 %
Cará (15 kilo) 10 %
Cal (valor da venda) 5 %
Carne secca de gado ou de porco (15 kilos) 10 %
Inhame, taiova (batata) 10 %
Fumo em corda ou em folha 10 %
Farinha de milho (50 litros) 5 %
Dito de mandioca 5 %
Feijão de qualquer especie (50 litros 10 %
Herva matte 10 %
Mandioca (caixão) 10 %
Mamona 10 %
Milho (50 litros) 5 %
Palha de milho esteira 10 %
Polvilho (50 litros) 5 %
Peixe fresco (15 kilos) 100 %
Queijo (duzia) 5 %
Qualquer genero não especificado 5 %
Raspadura 5 %
Rez abatida para o consumo, cada uma 3.000
Sabão 5 %
Sebo em rama 5 %
Sôla 5 %
Toucinho, banha de porco, gracha e sebo derretido 5 %

Tabella n.º 3

Imposto de aferição a que se refere o § 3.º do art. 1.º
Balança, qualquer, do systema metrico 3.000
Terno de pesos qualquer, do systema metrico 3.000
Terno de medidas para seccos 3.000
Dito de dito para liquido 3.000
Metro 1.000

Tabella n.º 4

Taxa a que se refere o § 4.º do art. 1.º para enterra-

Tabella n.º 5

N.º	CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	Intendente geral			2.400.000
1	Secretario	800.000	600.000	1.400.000
1	Fiscal	600.000	400.000	1.000.000
1	Amanuense	400.000	200.000	600.000
1	Porteiro	400.000	200.000	600.000
1	Procurador	15 p. o/o		
1	Agente cobrador do 1.º districto	10 p. o/o		
2	Ditos do 2.º districto do Ladario (e 3.º do Coxim) &	15 p. o/o		
1	Aferidor	25 p. o/o		
1	Administrador dos Cemiterios	500.000	400.000	900.000
1	Zelador do relógio da Igreja	\$	120.000	120.000
2	Serventes para os trabalhos do cemiterio e da camara	480.000	480.000	960.000

Rs.—12.410.000

Capitulo 3.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º O Intendente geral vence o subsidio marcado na tabella n.º 5 desde a installação da nova camara.
Art. 2.º Estão creados desde a epocha da installação, os logares de tres Agentes cobradores, um nesta cidade, vencendo 10 o/o, 1 no Ladario, e 1 no Coxim, ambos 15 o/o das arrecadações que fizerem.
Art. 3.º Ficão creados tres districtos fiscaes no municipio, o 1.º nesta cidade, o 2.º no Ladario e o 3.º no Coxim.
Art. 4.º E' elevada a gratificação de porteiro, conforme a tabella n.º 5.

mentos dos cemiterio publicos não sendo pessoa reconhecidamente indigente (cada um) 1.000
Catacumba para edificar nos cemiterios 10.000

Capitulo 3.

Despeza

Art. 2.º O Intendente geral fica autorizado, em virtude desta lei a despendar no exercicio de 1894, a quantia da arrecadação que se fizer, de conformidade com os paragrafos abaixo mencionados Rs.—31.424.000
§ 1.º Vencimentos aos funcionarios municipais conforme a tabella n.º 5 12.410.000
§ 2.º Alloguel da casa onde funciona a camara municipal 1.200.000
§ 3.º Expediente de jury e cuatás 900.000
§ 4.º Expediente da camara inclusive illuminação 500.000
§ 5.º Livros para o juizo de Paz 100.000
§ 6.º Assignatura da folha official de Cuyabá 14.000
§ 7.º Sustento e curativo dos presos reconhecidamente pobres, excepto os de correcção recolhidos na cadeia publica e luses a mesma 2.000.000
§ 8.º Obras publicas inclusive limpeza de ruas e praças da cidade e concerto da ladeira 4.000.000
§ 9.º Para pagamento da divida de exercicio findo 500.000
§ 10.º Eventuaes inclusivo eleição 1.000.000
§ 11.º Para a divida de apolices e os juros 8.800.000

Rs.—31.424.000

Art. 5.º Os empregados arrecadadores só poderão exercer os cargos para qua forem nomeados depois de prestarem fiança.

Aos mesmos será imposta a multa de 30.000 reis quando, por negligencia deixar em de proceder fielmente as cobranças ficando ainda responsaveis pelo pagamento das quantias que devido a sua incuria, erro ou engano, resultem prejuizo a fazenda municipal.

Art. 6.º O Intendente geral dará attribuição aos agentes cobradores em quantia a camara não organizar seu regimento interno, e promoverá os meios legaes para a tomada de contas de todos os empregados de arrecadações. (continua)